

Resolução nº 1 de 2020 da ARBITAC

Aos 17 dias de março de 2020, resolve o Presidente do Conselho Administrativo da ARBITAC, nos termos dos Arts. 28 e 29 do seu Regimento Interno, emitir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO QUE

- a)** A Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia com a situação internacional de propagação e contágio do vírus COVID-19;
- b)** As autoridades competentes já emitiram Decretos com diversas ações visando à prevenção de contaminação do vírus e com a recomendação de evitar contato social;
- c)** Toda a sociedade está mobilizada para conter a propagação do vírus, com medidas de isolamento social;

RESOLVE

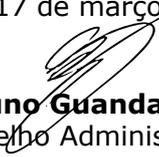
A) Quanto às audiências e reuniões

- 1.** Suspender todas as audiências e reuniões de forma presencial nas dependências da ARBITAC, ou com a participação da sua Secretaria, entre 18 de março e 3 de abril;
- 2.** Recomendar que Partes, Árbitros e Mediadores tomem medidas para suspender os atos que impliquem contato pessoal entre as Partes, Árbitros, Mediadores e Secretaria até que as Autoridades Sanitárias assegurem normalidade;
- 3.** Recomendar que Partes, Árbitros e Mediadores tomem iniciativas para priorizar a utilização de ferramentas eletrônicas e on-line para realização de reuniões e audiências até que as autoridades sanitárias assegurem normalidade.

B) Funcionamento da Câmara e Protocolos presenciais

- 1.** Determinar que não será admitido protocolo presencial de qualquer documento físico na sede da ARBITAC entre 18 de março e 3 de abril.
- 2.** Suspender qualquer atendimento presencial na Câmara entre 18 de março e 3 de abril de 2020.
- 3.** Nesse período, o contato com a Secretaria deverá ser feito pelo email arbitac@acp.org.br.

Curitiba, 17 de março de 2020.


Bruno Guandalini

Presidente do Conselho Administrativo da ARBITAC